

**Ato nº 001/2009/CGMP**

Regulamenta o critério de notas dos Relatórios de Atividades remetidos pelos Promotores de Justiça Substitutos, durante o período de estágio probatório.

**O Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 39, incisos VI, VIII e IX e parágrafo único do art. 84, ambos da Lei Complementar nº. 51, de 02 de Janeiro de 2008 e art. 94 do RICGMP;

**Considerando** a implantação do Sistema de Gerenciamento de Cursos (MOODLE), que vem substituir a apresentação do relatório por cópia reprográfica, nos moldes do que trata o artigo 30 do RICGMP.

**Considerando** que na oportunidade não houve regulamentação das notas e conceitos a serem conferidos após correção das atividades.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Atribuir o seguinte critério de notas e sua equivalência em conceitos:

Ótimo	86.00	100.00
Bom	66.00	85.99
Regular	50.00	65.99
Insuficiente	00.00	49.99

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, em Palmas (TO), aos 21 de Janeiro de 2009.

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Corregedor-Geral